LEI MUNICIPAL Nº 747 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a implantação do Programa Adote uma Praça, no município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote um Praça no âmbito do município de Manacapuru com o objetivo de promover parceria entre o poder Público e a iniciativa privada para a revitalização, recuperação, manutenção e conservação das praças, parques infantis, áreas de lazer.

§ 1° A praça poderá ser adotada por empresas privadas, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2° Será permitida a veiculação de publicidade na praça por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 2º Podem participar do programa empresas privadas legalmente constituídas e cadastradas no município de Manacapuru.

Art. 3º Ficam excluídos da participação no programa empresas privadas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos proposto nesta lei.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pelas empresas, em qualquer tempo, sejam elas quais forem não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens da praça.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru